GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/8/2006. DODF nº 150, de 7/8/2006. Portaria nº 276, de 24/8/2006. DODF nº 164, de 25/8/2006

Parecer nº 123/2006-CEDF Processo nº 030.005000/2005

Interessado: Centro de Ensino Encanto Feliz

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho DF, mantido por Marlene Aparecida Botelho ME.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.
- Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental séries iniciais, com duração de 4 e de 5 anos.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – Versa o presente processo, autuado em 30 de dezembro de 2005, de pedido do Centro de Ensino Encanto Feliz, localizado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia – DF 440, Área Especial, Sobradinho – DF, mantido pela firma Marlene Aparecida Botelho – ME, para oferecer educação infantil e ensino fundamental – séries iniciais.

A instituição funciona desde fevereiro de 2002, com atendimento a crianças de 2 a 6 anos e, ao solicitar vistoria para Alvará de Funcionamento, foi orientada a regularizar a sua situação nos termos legais, o que fez pelo presente processo.

ANÁLISE – De posse do Alvará de Funcionamento emitido em 26/12/2005, em caráter precário, pelo prazo de 12 meses, a mantenedora formalizou este processo contendo os documentos necessários à sua instrução, em conformidade com o artigo 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, a saber:

- a) Contrato Social registrado sob nº 20050376829, de 1/7/2005, na Junta Comercial do Distrito Federal, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 04. 926.462/0001- 95, os quais comprovam a existência legal da mantenedora cópias às fls. 2 e 3;
- b) Declaração da capacidade de autofinanciamento da mantenedora emitida pela contadora Giselda L. da P. Almeida, CRC DF nº 7.329 fl. 6;
- c) Contrato de Locação que garante a condição legal de ocupação do imóvel até 31 de maio de 2010 fl. 129;
- d) Parecer de arquiteta da Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE afirmando: "Em vistoria ao estabelecimento constatamos que a escola adaptou todos os espaços e está apta a atender ao que se propõe: educação infantil, pré-escola e ensino fundamental" fl. 12;
- e) Alvará de Funcionamento concedido em 26/12/2005, pela Administração Regional de Sobradinho, pelo prazo de 12 meses fl. 71;
- f) planta baixa dos espaços físicos do imóvel, aprovada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação fl. 11;
- g) relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos às fls. 73 e 74, constante também da Proposta Pedagógica fls. 124 às 126. A técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, responsável pela instrução do processo, referenda, em relatório à fl. 136, tais recursos, considerando-os suficientes e adequados às etapas de ensino oferecidas e à faixa etária das crianças;

GDF SE

TOTAL VENTS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

h) relação nominal dos profissionais contratados, anexada às fls. 75 e 76, demonstra as habilitações/qualificações de cada um, tendo sido conferidas as respectivas documentações por técnico da SUBIP quando das inspeções prévias – relatório à fl. 137;

2

i) documento de contratação da diretora e comprovação da devida habilitação – fls. 64 às 66;

j) relatório de técnica da SUBIP contendo descrições das instalações físico-pedagógicas e de escrituração escolar, dentre outras, as quais são definidas como adequadas e suficientes, de forma a atender o ensino oferecido.

Quanto aos documentos organizacionais, observa-se no relato da técnica, responsável pela sua análise, a preocupação em orientar os dirigentes da instituição com o objetivo de adequá-los à legislação de ensino vigente, bem como à realidade do atendimento oferecido. Desta forma, constata-se que, após as necessárias reformulações, tais documentos assim se caracterizam:

- Regimento Escolar contém todos os aspectos organizadores e disciplinadores da instituição, constituindo-se em um documento normatizador de todas as suas ações administrativas e pedagógicas, considerado, portanto, em condições de aprovação, na forma da minuta de Ordem de Serviço da SUBIP, anexada à fl. 142;
- Proposta Pedagógica já sendo implementada, destaca toda a organização pedagógica da educação e do ensino oferecido na instituição, definindo pormenorizadamente seus aspectos de gestão, estratégias para implementação da prática educativa e dos serviços especializados e de apoio.

A instituição define como missão: "atuar no desenvolvimento integral da pessoa humana na sociedade, por meio de formação e comprometida com a qualidade e com os valores éticos, na busca da verdade ao oferecer um ensino de qualidade."

A organização do ensino compreende:

- Educação Infantil:
 - Creche crianças de 3 anos
 - Pré-Escola crianças de 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental:
 - 1^a a 4^a série 7 a 10 anos
 - 1° ao 5° ano 6 a 10 anos

As matrizes curriculares do ensino fundamental, que acompanham este Parecer, fls. 121 e 122, apresentam componentes curriculares que contemplam uma Base Nacional Comum consoante com as Diretrizes Curriculares Nacionais e uma Parte Diversificada composta por Educação Religiosa que será oferecida em todas as séries e anos, mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária.

Os temas transversais estão sendo trabalhados integrados a todos os componentes curriculares.

Observa-se, assim, que a Proposta Pedagógica já atende aos dispositivos da Lei nº 11.114/2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental de 9 anos, com início aos 6 anos de idade.

O Calendário Escolar 2006 prevê um total de 201 dias letivos com início em 6 de fevereiro e término em 15 de dezembro.



3

SE

Consta do relatório da técnica da SUBIP que a instituição deu início às suas atividades em 14 de fevereiro de 2002 com atendimento à educação infantil e, no momento, presta o seguinte atendimento:

- creche 12 crianças de 3 anos,
- pré-escola 31 crianças de 4 e 5 anos,
- ensino fundamental: 13 alunos na 1ª série com 7 anos de idade e 16 alunos no 1º ano das séries iniciais com 6 anos de idade.

Convém ressaltar que o Centro de Ensino Encanto Feliz é mais uma instituição que propõe regularizar a sua situação de funcionamento, já que deu início às atividades sem o devido credenciamento. Este Colegiado deliberou, conforme ata da sessão da Câmara de Educação Básica, de 28/3/2006, pela regularização de instituições educacionais em situação similar.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos constantes do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho – DF, mantido por Marlene Aparecida Botelho –ME;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;
- c) autorizar o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental na seguinte forma:
- 1ª a 4ª série, com duração de 4 anos, para os alunos matriculados em 2006, com início aos 7 anos de idade;
- 1º ao 5º ano com duração de 5 anos, para os alunos matriculados a partir de 2006, com início aos 6 anos de idade:
- d) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer, respectivamente referentes ao ensino fundamental – séries iniciais, com duração de 4 e de 5 anos:
- e) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do seu vencimento;
- f) advertir a instituição pela inobservância à legislação de ensino vigente, quanto ao início indevido de suas atividades.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de julho de 2006

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/7/2006

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 123/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ENCANTO FELIZ

Curso: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas **Regime:** Anual **Turno:** Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA Séries				
CURRÍCULO ANUAL	CURRICULARES					
		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.
- 2. São oferecidas 20 (vinte) horas-relógio em cada semana durante 40 (quarenta) semanas em cada ano de 200 (duzentos) dias letivos.
- 3. Horário de aula: Matutino 7h45 às 12h

Vespertino – 13h30 às 17h45

- 4. A duração da hora-aula é de 60 minutos.
- 5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 6. Os Temas Transversais, tais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trabalho e outros transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do ensino fundamental.
- 7. Educação Religiosa, da Parte Diversificada, é oferecida em todas as séries, sendo desenvolvida mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 123/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ENCANTO FELIZ

Curso: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas **Regime:** Anual **Turno:** Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA				
CURRICULO ANUAL	CURRICULARES	Anos				
		1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação religiosa	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.
- 2. São oferecidas 20 (vinte) horas-relógio em cada semana, durante 40 (quarenta) semanas em cada ano de 200 (duzentos) dias letivos.
- 3. Horário de aula: Matutino 7h45 às 12h Vespertino – 13h30 às 17h45
- 4. A duração da hora-aula é de 60 minutos.
- 5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 6. Os Temas Transversais, tais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trabalho e outros transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do ensino fundamental.
- 7. Educação Religiosa, da Parte Diversificada, é oferecida em todas as séries, sendo desenvolvida mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária.